

DECRETO Nº 4540, DE 21 DE MARÇO DE 2025

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 53.641.300,19 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 10.850 09 de janeiro de 2025

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 53.641.300,19 (Cinquenta e três milhões seiscentos e quarenta e um mil e trezentos reais e dezenove centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
141012060815282233 - SEDAP	027000000006	449051	566.962,55
141012060815282233 - SEDAP	625000000001	449051	76.235,06
161011236515118995 - SEDUC	02574000030	449051	109.889,42
211010612212978338 - SEGUP	025000000001	339092	310.059,83
211010618115108838 - SEGUP	025000000001	339092	144.000,00
211010618115108993 - SEGUP	025000000001	339092	334.344,75
362011442215008211 - Fundação ParáPaz	025000000001	339030	55.790,00
652012439215128423 - FUNTELPA	025000000001	339039	1.474.000,00
742011236415062204 - UEPA	025700000060	449052	66.712,75
792031854115278365 - FCA	027590000016	449051	1.470.003,78
901011012212978338 - FES	026000000049	339091	326.862,29
901011030215072324 - FES	026000000049	339039	45.728,80
901011030215078287 - FES	026000000049	339030	21.491.725,01
901011030215078288 - FES	026000000049	335043	3.253.040,75
901011030215078288 - FES	026000000049	339030	677.223,51
901011030215078288 - FES	026000000049	339037	4.243.299,86
901011030215078288 - FES	026000000049	339039	1.497.632,36
901011030215078288 - FES	026000000049	339092	3.428.654,20
901011030215078289 - FES	02500100203	444042	1.561.412,11
901011030215078309 - FES	026000000049	339039	3.649.926,40
901011030215078309 - FES	026000000049	339040	1.869.722,25
901011030215078309 - FES	026000000049	339092	367.712,16
901011030215078876 - FES	026000000049	339039	1.681.405,20
901011030315072326 - FES	026000000049	339030	1.491.226,72
901011030315072326 - FES	026000000049	339039	3.251.645,35
901011030315072326 - FES	026000000049	339092	196.085,08
		TOTAL	53.641.300,19

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO, 21 DE MARÇO DE 2025

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

HANA GHASSAN TUMA
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DECRETO Nº 4541, DE 21 DE MARÇO DE 2025

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 71.349.551,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 10.850 09 de janeiro de 2025

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 71.349.551,00 (Setenta e um milhões trezentos e quarenta e nove mil e quinhentos e cinquenta e um reais), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
161011230615118477 - SEDUC	01500100102	334041	19.635.600,00
161011278515116413 - SEDUC	01500100102	334041	32.477.067,12
291012678214867429 - SEINFRA	015000000001	449092	8.246.616,45
362011442215008211 - Fundação ParáPaz	015000000001	339030	1.500.000,00
362011442215008211 - Fundação ParáPaz	015000000001	339039	1.500.000,00
391031442215002267 - FUNTRAD	015000000001	335041	25.000,00
532012212212978339 - IOE	015000000001	319004	15.619,96
532012212212978339 - IOE	015000000001	319011	327.689,70

532012212212978339 - IOE	015000000001	319013	41.900,58
532012212212978339 - IOE	015000000001	319016	5.289,05
532012212212978339 - IOE	015000000001	319113	25.504,67
532012212212978339 - IOE	01501000061	339036	7.294,49
532012233112978311 - IOE	015000000001	339046	160.457,32
532012233112978312 - IOE	015000000001	339049	7.182,01
871010824115058865 - FEAS	025000000066	339039	6.374.329,65
961011112212978338 - NGPMCREDCID- ADM	015000000001	339037	300.000,00
961011112212978338 - NGPMCREDCID- ADM	015000000001	339040	700.000,00
		TOTAL	71.349.551,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011581215127659 - SEOP	015000000001	449051	3.000.000,00
161011236115118904 - SEDUC	01500100102	339030	22.838.250,13
161011236215118906 - SEDUC	01500100102	339030	26.788.816,99
161011236615112185 - SEDUC	01500100102	339014	150.000,00
161011236615112185 - SEDUC	01500100102	339030	100.000,00
161011236615112185 - SEDUC	01500100102	339033	235.600,00
161011236615112185 - SEDUC	01500100102	339039	200.000,00
161011236815112186 - SEDUC	01500100102	339014	1.500.000,00
161011236815112187 - SEDUC	01500100102	339039	300.000,00
291012645115087722 - SEINFRA	015000000001	449051	8.246.616,45
391031442215002267 - FUNTRAD	015000000001	339014	25.000,00
431040824115058865 - SEASTER-FUNEPI	025000000066	339039	6.374.329,65
911030412212978316 - Enc. SEPLAD-AD	015000000001	319013	590.937,78
961011112212978338 - NGPMCREDCID- ADM	015000000001	449052	1.000.000,00
TOTAL			71.349.551,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO, 21 DE MARÇO DE 2025

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

HANA GHASSAN TUMA
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

Protocolo: 1179793

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

PORTARIA Nº 724/2025-CCG, DE 21 DE MARÇO DE 2025

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2.168, de 27 de maio de 1997, e

CONSIDERANDO os termos do Processo nº 2025/2334498,

R E S O L V E:

autorizar RAUL PROTÁZIO ROMÃO, Secretário de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade, a viajar para São Paulo/SP, nos dias 27 a 31 de março de 2025, devendo responder pelo expediente do Órgão na ausência do titular, LÍLIA MÁRCIA RAMOS REIS, Secretária Adjunta de Gestão Administrativa e Tecnologias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 21 DE MARÇO DE 2025.

LUIZIEL GUEDES

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 725/2025-CCG, DE 21 DE MARÇO DE 2025

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2.168, de 27 de maio de 1997, e

CONSIDERANDO os termos do Processo nº 2025/2351905,

R E S O L V E:

autorizar RENÉ DE OLIVEIRA E SOUSA JÚNIOR, Secretário de Estado da Fazenda, a viajar para Palmas/TO, no dia 10 de abril de 2025, devendo responder pelo expediente do Órgão, na ausência do titular, LOURIVAL DE BARROS BARBALHO JUNIOR, Secretário Adjunto do Tesouro.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 21 DE MARÇO DE 2025.

LUIZIEL GUEDES

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 726/2025-CCG, DE 21 DE MARÇO DE 2025

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2.766, de 21 de novembro de 2022, e

CONSIDERANDO os termos do Processo nº 2025/2395433,